



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

## PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

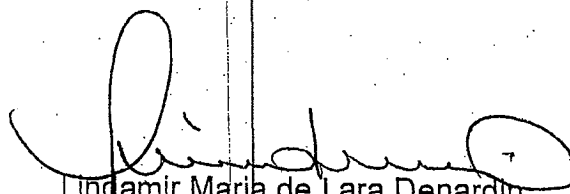
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

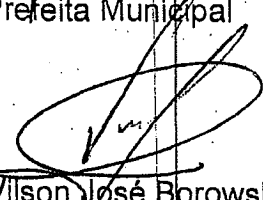
### RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Wilson José Borowski  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Processo dispensa: 017

CAPANEMA, 19/09/2014

PROTOCOLO NUMERO: 017

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para  
AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS,  
A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da instalação  
AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS EM ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 6.991,71 (Seis Mil, Novecentos e  
Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos).

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES



Município de Capanema  
Solicitação 134/2014

000003

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>		<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>18/09/2014</b>		<b>9</b>
<b>134</b>	<b>Aquisição de Material</b>			
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
<b>50665-6</b>	<b>JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER</b>	<b>265/2014</b>		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
<b>118</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>30 DIAS APÓS INSTALA</b>		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>07</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>	<b>2 Meses</b>		
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>	<b>CONFORME SOLICITAÇÕES</b>			

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR

**001 ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT - PINHEIRO**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
040524	ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	M2	101,00	19,74	1.993,74
040525	PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	UN	24,00	30,60	734,40
040526	PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS ¼, COM ALAMBRADO DE 1,50 X 1,00	UN	1,00	121,00	121,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.849,14</b>

**002 ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ - SÃO CRISTOVÃO**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
040524	ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	M2	117,00	19,74	2.309,58
040525	PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	UN	30,00	30,60	918,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.227,58</b>

**003 ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SÃO JOSÉ OPERÁRIO**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
040524	ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	M2	24,66	19,74	486,79
525	PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	UN	7,00	30,60	214,20
526	PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS ¼, COM ALAMBRADO DE 1,50 X 1,00	UN	1,00	121,00	121,00
040527	PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS ¼, COM ALAMBRADO DE 1,15 X 1,00	UN	1,00	93,00	93,00
<b>TOTAL</b>					<b>914,99</b>

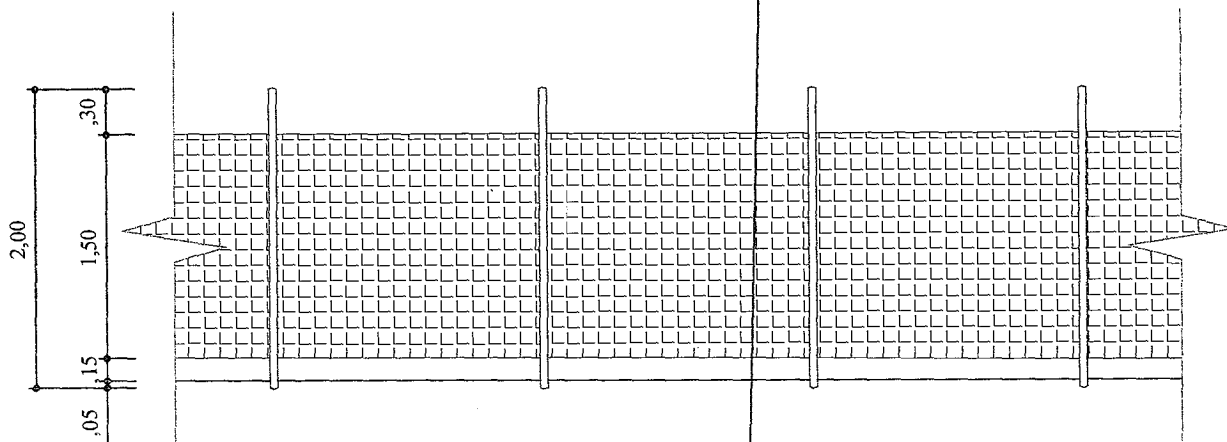
**TOTAL GERAL 6.991,71**

  
JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER  
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



# **PROJETO BÁSICO**

111105



DETALHE ALAMBRADO

## PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE TELA ALAMBRADO  
ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ  
QUADRA N° 21 SETOR N.O.  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*GILWANN A. MIORIM*

GILWANN A. MIORIM  
CREAPR-133.539-D  
Engenheiro Civil

ÁREA TOTAL :

LOCALIDADE/BAIRRO:  
SÃO CRISTOVÃO

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:  
1:50

DATA:  
Agosto de 2014

PREFEITA MUNICIPAL

ÚNICA



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **IMPLANTAÇÃO DE TELA ALAMBRADO**

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**LOCAL:** ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ QUADRA  
Nº 21 SETOR N.O. CAPANEMA-PR.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **01-EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

#### **02 - TERRENO**

Trata-se da Escola Municipal Raquel De Queiroz Quadra Nº 21 Setor N.O no Município de Capanema.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **01 - NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111007  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
Nossa gente em primeiro lugar!

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## **02 - FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

000008





2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### **04 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

## **05 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

### 5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

### 5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

### 5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

## **6 - LIMPEZA GERAL**

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.



# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar!

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

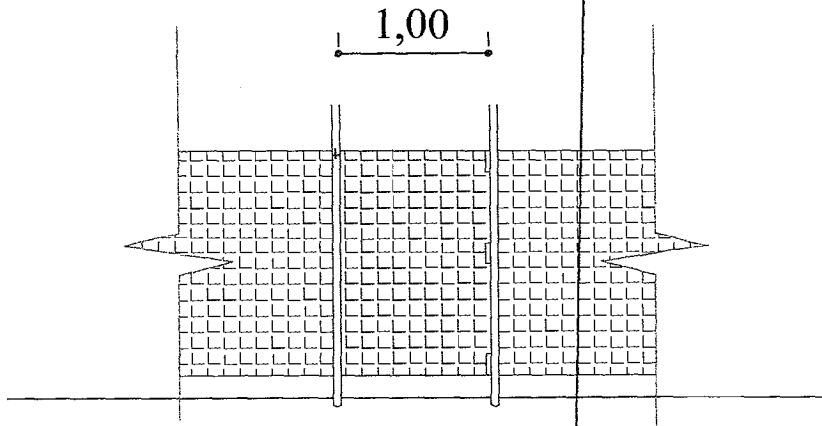
Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Capanema, 08 de Setembro de 2014

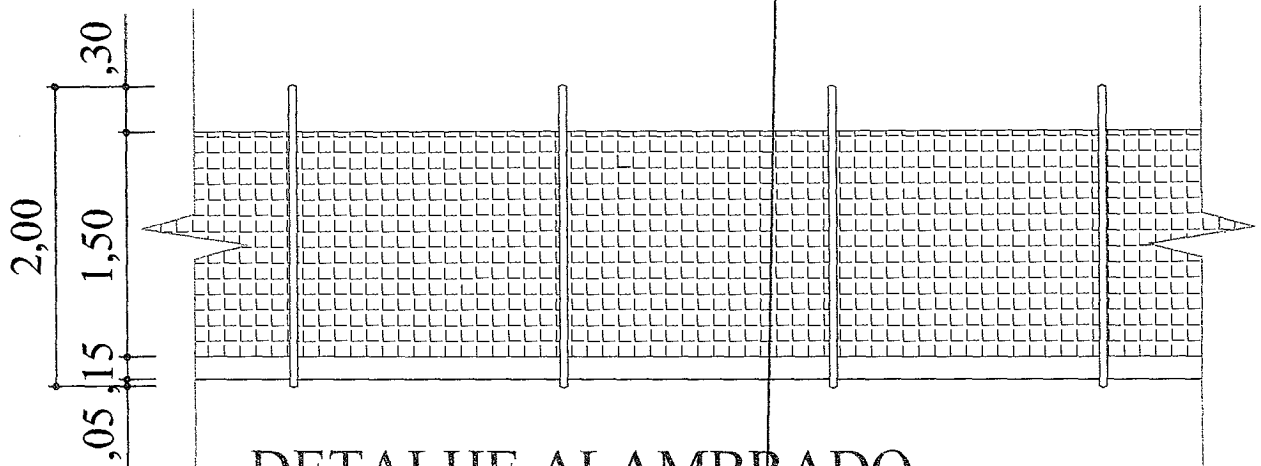
*Gilwann A. Miorim*

**Gilwann Alves Miorim**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA PR 133.539/D**

**Lindamir Maria de Lara Denardim**  
**Prefeita Municipal**



DETALHE PORTÃO



DETALHE ALAMBRADO

# PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE TELA ALAMBRADO E PORTÃO  
 ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIM CONSTANT  
 LOTE N° 74 GLEBA 119-CP - PINHEIRO  
 CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Gilwann A. Miorim*  
**GILWANN A. MIORIM**  
 CREAPR-133.539-D  
 Engenheiro Civil

ÁREA TOTAL :

LOCALIDADE/BAIRRO:  
 PINHEIRO

Desenvolvimento Proj.  
 Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:  
 1:25

DATA:  
 Agosto de 2014

PREFEITA MUNICIPAL

ÚNICA



## MEMORIAL DESCRITIVO

### **IMPLANTAÇÃO DE TELA ALAMBRADO E PORTÃO**

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**LOCAL:** ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT  
LOTE Nº 74 GLEBA 119-CP - CAPANEMA-PR.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **01-EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

#### **02 - TERRENO**

Trata-se do colégio rural municipal Benjamin Constant, da Comunidade Pinheiro do Município de Capanema.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **01 - NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar!

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## **02 - FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que os representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.



2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### **04 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.







4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

## **05 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

### 5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

### 5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

### 5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

## **6 - LIMPEZA GERAL**

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.



**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

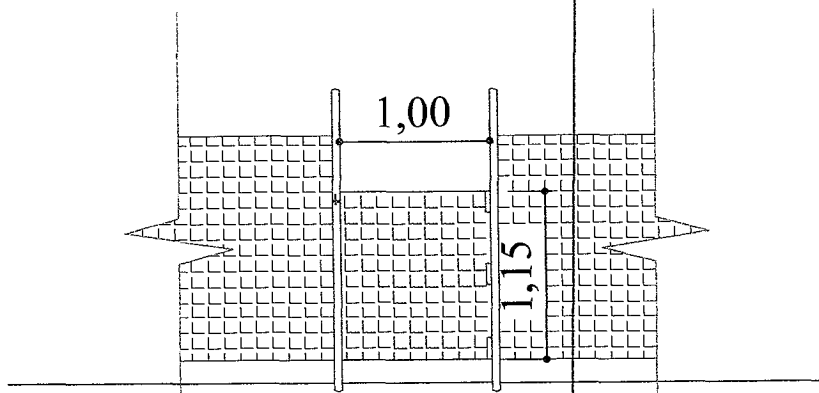
Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Capanema, 08 de Setembro de 2014

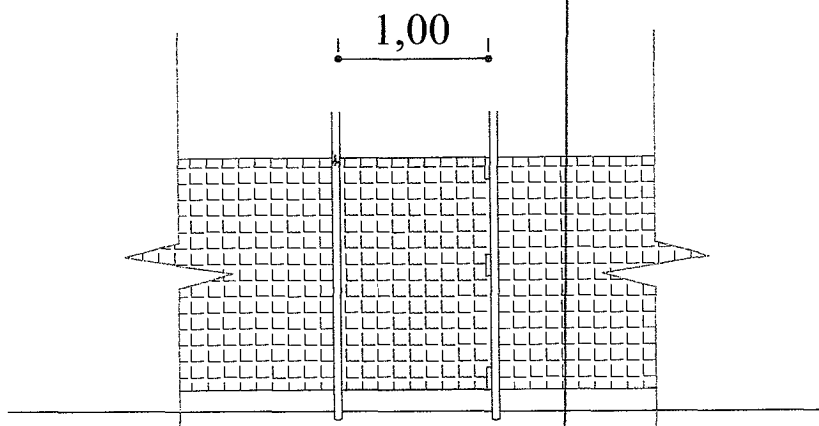
*GILWANN A. MIORIM*

**Gilwann Alves Miorim**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA PR 133.539/D**

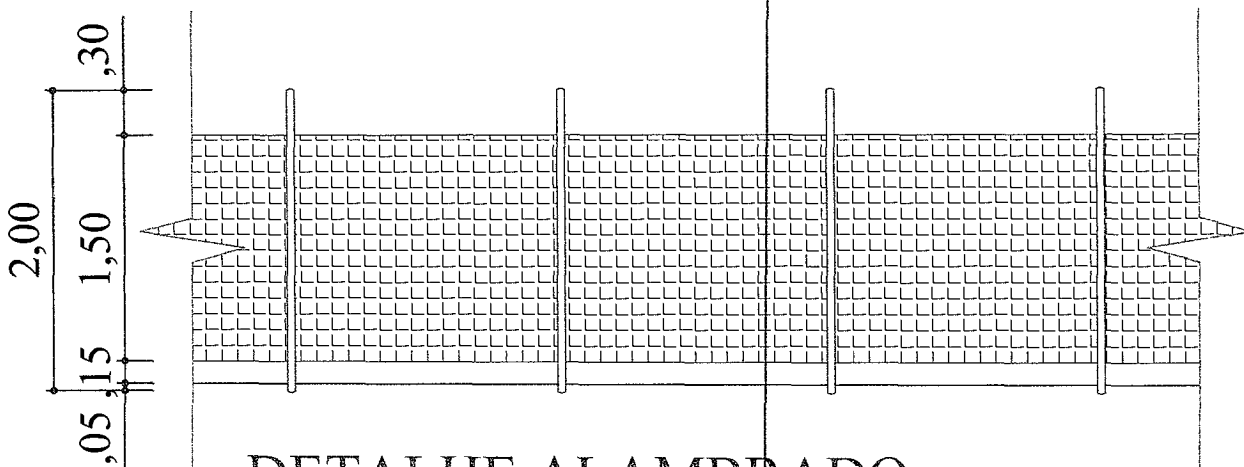
**Lindamir Maria de Lara Denardim**  
**Prefeita Municipal**



DETALHE PORTÃO



DETALHE PORTÃO



DETALHE ALAMBRADO

# PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE TELA ALAMBRADO E PORTÃO  
 ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES  
 QUADRA N°68 SETOR S.E.  
 CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Gilwann A. Miorim*  
**GILWANN A. MIORIM**  
 CREAPR-133.539-D  
 Engenheiro Civil

ÁREA TOTAL :

LOCALIDADE/BARRIO:

Desenvolvimento Proj.

FOLHA:

SÃO JOSÉ OPERARIO

Evandro C. Malinski

ESCALA:

1:50

DATA:

Agosto de 2014

PREFEITA MUNICIPAL

# ÚNICA



## MEMORIAL DESCRITIVO

### IMPLANTAÇÃO DE TELA ALAMBRADO E PORTÃO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**LOCAL:** ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES QUADRA  
Nº68 SETOR S.E - CAPANEMA-PR.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

#### 02 - TERRENO

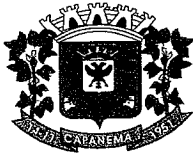
Trata-se do Colégio Municipal Tancredo Neves, da quadra nº 68 setor S.E. do Município de Capanema.

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar!

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## **02 - FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.



1111023

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### **04 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

## **05 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

### 5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

### 5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

### 5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

## **6 - LIMPEZA GERAL**

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.





# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar

000025

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Capanema, 08 de Setembro de 2014

*Gilwann A. Miorim*

**Gilwann Alves Miorim**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA PR 133.539/D**

**Lindamir Maria de Lara Denardim**  
**Prefeita Municipal**

000026

SOL 159  
PR 05  
- 2.66

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO ROBERTA - MECNPJ: 14.039.138/0001-47 E-MAIL: metalurgiacapitol@hotmail.comENDEREÇO: RUA CEARÁ 458COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃOTELEFONE: 3552-3373/99000055 CONTATO: CARINA / RODRIGOCIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, GRADES E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: CARTA CONVITE

- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS INSTALAÇÃO DOS OBJETOS E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS.

- VALIDADE: 02 (DOIS) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT – PINHEIRO</b>				
ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	M <sup>2</sup>	101,00	19,74	1993,74
PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	UN	24	30,60	734,40
PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS ¼, COM ALAMBRADO DE 1,50 X 1,00	UN	01		123,00
<b>ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ – SÃO CRISTOVÃO</b>				
ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	M <sup>2</sup>	117,00	19,74	2309,58
PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	UN	30	30,60	918,00
<b>ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – SÃO JOSÉ OPERÁRIO</b>				
ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	M <sup>2</sup>	24,66	19,74	486,78
PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	UN	07	30,60	214,20
PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS ¼, COM ALAMBRADO DE 1,50 X 1,00	UN	01		123,00

PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS ¼, COM ALAMBRADO DE 1,15 X 1,00	UN	01	93,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 6993,70

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

14.019.138/0001-47

RODRIGO ROBERTA  
- ME -

Rua Paraíba, 1230 - Centro  
85760-000 - CAPANEMA - PR

*Carina Graum*



**Metalúrgica Stylo**  
Rua Ceará 210 - Capanema - PR

000028

BENSIMON

## Orçamento

### Escola Municipal do Pinheiro

101m<sup>2</sup> de Alambrado com 1,50m de altura.....R\$ 2.530,00 *25,04*

24 pçs de Pontaletes com tubo 50X50mm com 2mt de altura.....

.....R\$ 650,00 *27,08*

01 Portão para o parquinho com tubo 30X40 com batente de cantoneiras ¼ com alambrado de 1,50 X 1,00 .....R\$220,00

**TOTAL: 3.400,00**

Obs: Orçamento válido para 15 dias

Capanema, 17/03/2014

*José T. da Cunha*



**Metalúrgica Stylo**

Rua Ceará 210 - Capanema - PR.

000029

## Orçamento

### Escola Raquel de Queiroz *Srio C.*

117m<sup>2</sup> de Alambrado com 1,50m de altura.....R\$ 2.925,00 *2600*

30 pçs de Pontaletes com tubo 50X50mm com 2mt de altura.....

.....R\$ 805,00 *2700*

**TOTAL: 3.730,00**

Obs: Orçamento válido para 15 dias

Capnema, 17/03/2014

*Ficn V. do Cunha*



**Metalúrgica Stylo**

Rua Ceará 210 - Capanema - PR

000030

## Orçamento

### Escola São José Operário

*10/03/14*

24,66m<sup>2</sup> de Alambrado com 1,50m de altura.....R\$ 625,00 *29,04*

07 pçs de Pontaletes com tubo 50X50mm com 2mt de altura.....

.....R\$ 190,00 *79,08*

01 Portão para parquinho com tubo 30 X 40 com batente de cantoneiras ¼ com alambrado de 1,50 X 1,00 .....R\$220,00

01 Portão para parquinho com tubo 30 X 40 com batente de cantoneira ¼ com alambrado de 1,15 X 1,00 com .....R\$ 140,00

**TOTAL: 1.175,00**

Obs: Orçamento válido para 15 dias

Capanema, 17/03/2014

*José F. da Cunha*

01.829.791/0001-20

V. L. CHIAMOLERA  
& CIA. LTDA.RUA PERNAMBUCO, 1375  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

000031

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: V. L. ChiamoleraCNPJ: 01.829.791/0001-20 E-MAIL: \_\_\_\_\_ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO 1375COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTROTELEFONE: 35521086 CONTATO: JILMARCIDADE: CAPANEMA UF: PRORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, GRADES E PORTÕES METÁLICOS,  
INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: CARTA CONVITE

- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS INSTALAÇÃO DOS OBJETOS E ENTREGA DE NOTAS  
FISCAIS.

- VALIDADE: 02 (DOIS) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT – PINHEIRO</b>				
ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	M <sup>2</sup>	101,00	<del>20,40</del>	2062,40
PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	UN	24	39,60	950,40
PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS ¼, COM ALAMBRADO DE 1,50 X 1,00	UN	01	95,00	142,50
<b>ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ – SÃO CRISTOVÃO</b>				
ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	M <sup>2</sup>	117,00	22,40	2620,80
PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	UN	30	39,60	1188,00
<b>ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – SÃO JOSÉ OPERÁRIO</b>				
ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	M <sup>2</sup>	24,66	22,40	552,384
PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	UN	07	39,60	277,20
PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS ¼, COM ALAMBRADO DE 1,50 X 1,00	UN	01	95,00	142,50

Jilmar L. Chiamolera

000032

PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS ¼, COM ALAMBRADO DE 1,15 X 1,00	UN	01	95,00	109,25
<b>TOTAL</b>				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

01.828.791/0001-20  
V. L. CHIAMOLERA  
& CIA. LTDA.  
RUA PERNAMBUCO, 1375  
CENTRO  
85780-000 - CAPANEMA - PR

Vilmar O. Chiamolera



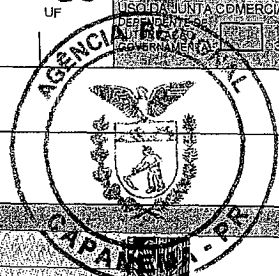


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110707294-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RODRIGO ROBERTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FABRICIO ROBERTA		(mãe) Terezinha Alves da Silva Roberta	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-05-1990	IDENTIDADE número 10.024.619-8	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 065.448.029-05			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CEARÁ			NÚMERO 764
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT DADOS EXCETO NOME EMP.
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RODRIGO ROBERTA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEARÁ			NÚMERO 458
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALDR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744-0/01 Atividades secundárias 3314-7/18	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS. Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 16/09/14		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-08-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.019.138/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rodrigo Roberta Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 06-05-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>		

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Carla E. P. Lucatelli*  
RG 3.463.294-4 / PR  
11/06/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2013  
SOB NÚMERO: 20133071871  
Protocolo: 13/307187-1 DE 04/06/2013

Empresa: 4110707294-1  
RODRIGO ROBERTA ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		000034	
---	--	--	--	--------	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)  
**RODRIGO ROBERTA**

NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>
------------------------------------	---------------------------------

SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

FILHO DE (pai) <b>FABRÍCIO ROBERTA</b>	(mãe) <b>TEREZINHA ALVES DA SILVA ROBERTA</b>
---	--

NASCIDO EM (data de nascimento) <b>28/05/1990</b>	IDENTIDADE (número) <b>10.024.619-8</b>	Órgão emissor <b>SESP</b>	UF <b>PR</b>	CPF (número) <b>065.448.029-05</b>
--	--	------------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA CEARA</b>	NÚMERO <b>764</b>
--	----------------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	CEP <b>85.760-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) <b>5920</b>
-------------------------------	---	--------------------------	---

MUNICIPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
------------------------------	-----------------

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
-----------------------------	----------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------


NOME EMPRESARIAL  
**RODRIGO ROBERTA**

LOGRADOURO (rua, ev, etc) <b>RUA PARAIBA</b>	NÚMERO <b>1230</b>
---	-----------------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85.760-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) <b>5920</b>
-------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---

MUNICIPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------	-----------------	-----------------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>
--	--


CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal <b>4744001</b> Atividade secundária <b>3314718</b> XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS</b> <b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS</b>	<p>Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, <u>16/09/11</u></p> 
---	---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>10/08/2011</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
--	---	--	-----------------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Rodrigo Roberto*

DATA DA ASSINATURA <b>22/07/2011</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rodrigo Roberto</i>
---	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

<p><b>DEFERIDO.</b> <b>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b></p> <p><i>Victor A. Galvão</i> RG 8.050.195-1 <u>26/09/2011</u></p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2011 SOB NÚMERO 41107072941 Protocolo: 11/687924-6 DE 25/07/2011</p> <p>RODRIGO ROBERTA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>	 201102685433
---	---	---



000035

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.019.138/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODRIGO ROBERTA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METALURGICA CAPITAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R CEARA</b>	NÚMERO <b>458</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/07/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/09/2014** às **11:22:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

000036



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 194662014-88888138

Nome: RODRIGO ROBERTA - ME

CNPJ: 14.019.138/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/07/2014.

Válida até 31/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000037

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14019138/0001-47  
**Razão Social:** RODRIGO ROBERTA ME  
**Nome Fantasia:** METALURGICA CAPITAL  
**Endereço:** RUA PARAIBA 1230 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2014 a 30/09/2014

**Certificação Número:** 2014090107222592285207

Informação obtida em 16/09/2014, às 11:22:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000038



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO ROBERTA - ME**  
**CNPJ: 14.019.138/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:22:08 do dia 16/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2015.

Código de controle da certidão: **B2F0.9F23.6317.4975**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000039



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12327664-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.019.138/0001-47**

Nome: **RODRIGO ROBERTA ME**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 14/01/2015 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado <b>Certidão Nº 12327664-29</b> Emitida Eletronicamente via Internet <b>16/09/2014 - 11:20:52</b> Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

000040



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/11/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 8980/2014**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QET23444XER2**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: RODRIGO ROBERTA ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
33987	14.019.138/0001-47		150
<b>ENDEREÇO</b>			

R CEARÁ, 458 - Empresa - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

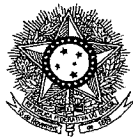
**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta

Certidão emitida no dia **Capanema, 16 de Setembro de 2014.**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET23444XER2**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODRIGO ROBERTA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.019.138/0001-47

Certidão nº: 61938626/2014

Expedição: 16/09/2014, às 11:20:11

Validade: 14/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO ROBERTA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.019.138/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

*Contratante:*

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
CNPJ: 75.972.760/0001-60.  
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 85.760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

*Contratada:*

NOME DO CREDOR: RODRIGO ROBERTA - ME  
CNPJ: 14.019.138/0001-47  
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, Nº 458 - Empresa – CEP: 85.760-000  
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE/UF: Capanema/PR  
VALOR TOTAL: R\$ 6.991,71.

*Objeto:* AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total ..... R\$ 6.991,71.



# Prefeitura Municipal de Capanema

111043

Processo de Dispensa: 017

CAPANEMA, 19/09/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 017

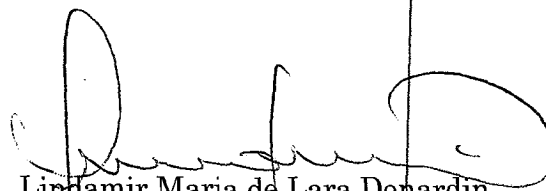
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 017 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório;
- 3- à elaboração da minuta da dispensa de licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

44

Processo dispensa: 017

CAPANEMA, 19/09/2014

PROTOCOLO NUMERO: 017

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 17 expedido em, 19/09/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1004	07.001.12.365.1202.02118	104

Cordialmente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



**PARECER JURÍDICO Nº 127/2014**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2014

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.

**1 - CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação, para aquisição de alambrados, cercas e portões, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam o projeto básico, memorial descritivo, três orçamentos de empresas diversas, a solicitação da respectiva Secretaria, a previsão orçamentária, a justificativa para a dispensa de licitação, os documentos fiscais da futura contratada, bem como a minuta do contrato.

É o relatório.

**2 - PARECER:**

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da dispensa de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.**



## **2.1 – Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

Versa o presente PA sobre a dispensa de licitação para aquisição de alambrados, cercas e portões, devidamente instalados, fundamentado no art. 24, II, da Lei 8.666/93, sendo, na realidade, uma prestação de serviços com fornecimento de material.

No que tange ao presente PA, prevê o referido dispositivo legal que é dispensável a concorrência pública nas compras e serviços com valor de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23, isto é, até o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dessa maneira, denota-se a possibilidade do enquadramento da pretendida aquisição nos termos da dispensa de licitação prevista no supramencionado inciso II, haja vista que o valor dos objetos a serem adquiridos não exceder o limite previsto em lei.

Outrossim, o art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, em que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento de escolha da melhor proposta. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais,



verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações.

## **2.2 - Do contrato de fornecimento**

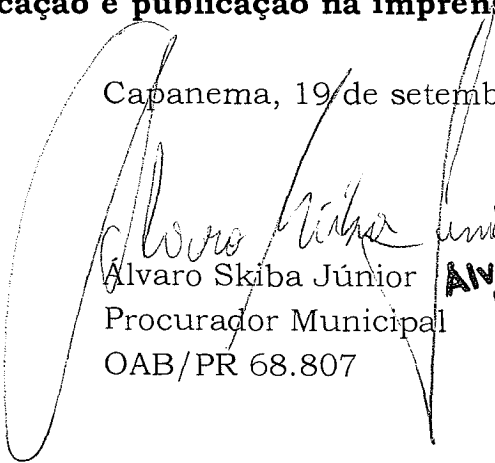
Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **3 - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação, **com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.**

Capanema, 19 de setembro de 2014.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



# Prefeitura Municipal de Capanema

000048

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2014

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

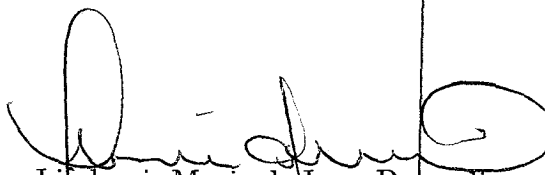
A Dispensa de Licitação dos Objetos abaixo especificados, ocorre em razão dos preços apresentados estarem abaixo do limite estabelecidos no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

### *Contratada:*

NOME DO CREDOR: RODRIGO ROBERTA - ME  
CNPJ: 14.019.138/0001-47  
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, Nº 458 - Empresa - CEP: 85.760-000  
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE/UF: Capanema/PR  
VALOR TOTAL: R\$ 6.991,71.

*Objeto:* AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 19/09/2014.



Lindamir Maria de Lara Dehardin  
Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal de Capanema

000049

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2014

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

"Art. 23

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços: até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

"Art. 24 – É dispensável de licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

VALOR TOTAL: R\$ 6.991,71 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos).

Capanema-Pr, 19/09/2014.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000050

## JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014-DL

AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total ..... R\$ 6.991,71

Justifica-se a Dispensa de Licitação dos Objetos relacionados em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II, salientando ainda que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços.

"Art. 23

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços: até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

"Art. 24 – É dispensável de licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Diante dos fatos citados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Capanema opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 19/09/2014.

  
JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES



# Prefeitura Municipal de Capanema

000051

CONTRATO Nº 197/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA RODRIGO  
ROBERTA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição com Instalação, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a Empresa RODRIGO ROBERTA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.019.138/0001-47, situada a R CEARÁ, 458 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RODRIGO ROBERTA, inscrito no CPF nº 065.448.029-05, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa Nº 017/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo dispensa Nº 017/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos e instalados em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega e a instalação deverão ser imediatas de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser confeccionado e instalado conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	METALÚRGICA CAPITAL	M2	101,00	19,74	1.993,74
1	2	PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	METALÚRGICA CAPITAL	UN	24,00	30,60	734,40
1	3	PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS ¼, COM ALAMBRADO DE 1,50 X 1,00	METALÚRGICA CAPITAL	UN	1,00	121,00	121,00
2	1	ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	METALÚRGICA CAPITAL	M2	117,00	19,74	2.309,58

20



# Prefeitura Municipal de Capanema

000052

2	2	PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	METALÚRGICA CAPITAL	UN	30,00	30,60	918,00
3	1	ALAMBRADO COM 1,50m DE ALTURA	METALÚRGICA CAPITAL	M2	24,66	19,74	486,79
3	2	PONTALETE COM TUBO 50X50 mm COM 2m DE ALTURA	METALÚRGICA CAPITAL	UN	7,00	30,60	214,20
3	3	PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS $\frac{1}{4}$ , COM ALAMBRADO DE 1,50 X 1,00	METALÚRGICA CAPITAL	UN	1,00	121,00	121,00
3	4	PORTÃO PARA PARQUINHO COM TUBO DE 30X40, COM BATENTE DE CANTONEIRAS $\frac{1}{4}$ , COM ALAMBRADO DE 1,15 X 1,00	METALÚRGICA CAPITAL	UN	1,00	93,00	93,00

6.991,71

3.1.1. O prazo de entrega e instalação dos materiais será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e instalar os materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da respectiva proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Contrato, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20



# Prefeitura Municipal de Capanema

000053

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 6.991,71 (Seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/09/2014 e encerramento em 18/11/2014.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos materiais solicitados.

8.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), para fins de liquidação de empenho, ou entregue pessoalmente nas mãos das Servidoras designadas para o Pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

8.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

8.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



# Prefeitura Municipal de Capanema

000054

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

8.8.A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

8.09. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

8.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

8.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

8.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

8.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

AO h



# Prefeitura Municipal de Capanema

000055

8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.19. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.20. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.22. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000056

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar e instalar os materiais em até 60 (sessenta) dias após solicitação da Prefeitura, em todos os locais indicados pela mesma.

9.2. O(s) material(is) instalado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O(s) material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo 01.

9.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

9.5. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do material, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1004	07.001.12.365.1202.02118	104

RO





10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000058

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto instalado, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

13.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação dos objetos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos objetos;
- e) Entrega e/ou instalação parcial dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega e instalação dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para instalação dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. Devolução da garantia;



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000061

15.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

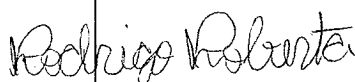
## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

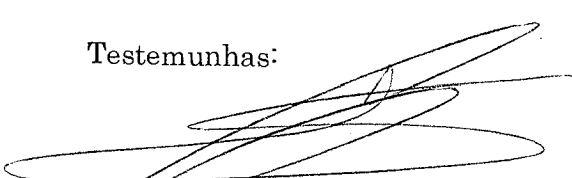
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

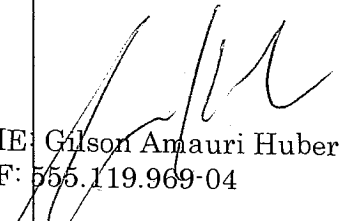
CAPANEMA, 19/09/2014.

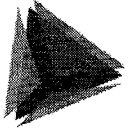
  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

  
RODRIGO ROBERTA  
RODRIGO ROBERTA - ME

Testemunhas:

  
NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

  
NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1111062

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (a informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2014
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Número edital/processo*	17
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0700112365120221181004339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.991,71
Data Publicação Termo ratificação	25/09/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 (Logout)



CAPITANIA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Padre Cláudio, 274 - C. de Petrópolis, 23 -  
FONE: (046) 3550-2388 - 3552-2329 - FAX: (46) 3553-2217  
E-MAIL: ccm@capanema.pr.gov.br  
Home Page: www.capanema.pr.gov.br  
83750-000 - CAPANEMA - PR

**PORTARIA Nº 06/2014**  
Transfere a Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2014 para o dia 14 de outubro de 2014.

**IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER**, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2014 para o dia 14 de outubro de 2014, com início às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2014.

**IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER** PRESIDENTE  
**AMÉRICO BELLE** 1º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-2168  
www.cmvpr.gov.br  
83750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PEDRO MOMBACH**, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONVOCA**

Todos os municípios, para participarem da Audiência Pública, referente ao 2º. Quadrimestre do Exercício de 2014, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2014, às 17:00, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 23 de Setembro de 2014.

**PEDRO MOMBACH** PRESIDENTE

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2014**  
CONVITE Nº 032/2014

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2014  
**CONTRATANTE:** Município de Planalto  
**CONTRATADA:** Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a execução de pavimentação asfáltica, com área total de 1.274,16 m<sup>2</sup>, revestimento em CBUQ, a ser executado no trecho entre à BR 163 à Comunidade de Lajeado Muniz, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.  
**ITENS:** 01.  
**VALOR:** R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
LEILÃO Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou licitação na modalidade LEILÃO 002/2014 de acordo com o abaixo descrito.  
**OBJETO:** Alienação do veículo e máquina (01 veículo ÔNIBUS MARCA M. BENZ 1313, 145 CV, ano de fabricação 1984; 01 Máquina TRATOR, MARCA JOHN DEERE, MODELO 7500-4X4, ano de fabricação 2000), usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram, conforme abaixo segue:  
**LOTE 01:** 01 (um) veículo ÔNIBUS MARCA M. BENZ 1313, 145 CV, ano de fabricação 1984, modelo 1984, capacidade 40 (quarenta) passageiros, combustível diesel, cor branca, chassi nº 34505011650604, placas BXC-2288.  
**PROPOSTORES:** Transportes Coletivos Biazus Ltda.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).  
**LOTE 02:** 01 (uma) máquina TRATOR, MARCA JOHN DEERE, MODELO 7500-4X4, ano de fabricação 2000, equipado com lâmina e cocota marca Tatu.  
**PROPOSTENTE:** Cabanha Bella União Ltda.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).  
**DATA:** 23 de setembro de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.516/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-1351 - Fax: 3555-1272  
83750-000 PLANALTO PARANÁ

**DECRETO Nº 4097 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014**

Declara Hospede Oficial do Município de Planalto, o Sr. **CELSO LUIZ FRACARO**, Governador do Rotary Club.

**MARLON FERNANDO KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Declarado Hospede Oficial do Município de Planalto Pr, o Sr. **CELSO LUIZ FRACARO**, Governador do Distrito 4640, do Rotary Club.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.516/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100  
83750-000 PLANALTO PARANÁ

**LEI Nº 1935 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com a Associação Central de Agricultores de Planalto - ACAPLA, e das outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Contrato de Cessão de Uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, sobre a Pá Carregadeira Marca NEW HOLLAND, cor amarela, chassi nº HBZ012DVEAE06232, com a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE PLANALTO - ACAPLA**.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.516/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100  
83750-000 PLANALTO PARANÁ

**LEI Nº 1936 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Declara de área de expansão urbana a chácara nº 40, da subdivisão da gleba 01 CP, com área de 31.732,35 m<sup>2</sup>, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Declara área de expansão urbana a chácara nº 40, da subdivisão da gleba 01 CP, com área de 31.732,35 m<sup>2</sup>, (trinta e um mil e seletentos e trinta e dois metros e trinta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA 5940/2014**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 043 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8866/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 043/2014 e Adjudico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLUAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.** Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.668, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

EMPRESA	Lote
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP	1, 2, 3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 043/2014, R\$ 84.218,00 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Dezoito Reais).

Homologo a presente licitação.  
CAPANEMA, 25 de setembro de 2014  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIM**  
PREFEITA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2014**  
AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 19/09/2014.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2014**  
Processo: Dispensa Nº 017/2014

Data do Assinatura: 19/09/2014  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratado: **RODRIGO ROBERTA - ME**  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.  
Data início de vigência 19/09/2014, data final de vigência 17/11/2014.  
Valor total: R\$ 6.591,71 (Seis Mil, Novecentos e Novecento e Um Reais e Setenta e Uma Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
Nas ruas em placa legal

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PRÉGIO PRESENCIAL Nº 029/2014**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2014.

**Gabriel Felipe Cipriani**  
Preposto



# Prefeitura Municipal de Capanema

000064

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 197/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa RODRIGO ROBERTA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RODRIGO ROBERTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R CEARÁ, 458 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.138/0001-47, neste ato por seu representante legal, RODRIGO ROBERTA, CPF:065.448.029-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 017/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 017/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 197/2014 para mais 60 dias (Sessenta dias) dias corridos a partir da data de termino do contrato, devido a necessidade da finalização da entrega e instalação dos objetos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

RODRIGO ROBERTA - ME  
RODRIGO ROBERTA

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL P. CIPRIANI  
CPF: RG 30.261.420-9  
CPF 004.728.089-55

NOME:  
CPF:

Gilson Amauri Huber  
RG 3.361.513-8  
CPF 555.119.969-04



**Prefeitura Municipal de Capanema**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 177/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa RODRIGO ROBERTA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RODRIGO ROBERTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. CLARA, 456 Empressa - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.132/0001-47, neste ato por seu representante legal, RODRIGO ROBERTA, CPF: 065.444.029-03 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 017/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 017/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ALAMARCOOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, em atendimento ao programa de melhoria do acesso e qualidade da atenção básica (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 177/2014 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização do entrega e instalação dos objetos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN RODRIGO ROBERTA - ME RODRIGO ROBERTA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Capanema**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. LUIZ ANTONIO FARO, 1632 SALA 01 - CEP: 05501-275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.480/0001-03, neste ato por seu representante legal, ANIMARI TEREZINHA GUINARAES CPF: 095.868.449-84 em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 176/2014 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do 1º aditivo do contrato, devido à necessidade de finalização dos pagamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ODONTOMEDI - PRDD, ODONT. E HOSPI. LTDA ANIMARI TEREZINHA GUINARAES

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CÍCAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CÍCAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. DA LARA, 2574 - CEP: 03819710 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.343.370/0001-22, neste ato por seu representante legal, ADRIANO ROBERTO BREDDA, CPF: 530.731.689-91 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 172/2014 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do 1º aditivo do contrato, devido à necessidade de finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CÍCAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA ADRIANO ROBERTO BREDDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Capanema**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 177/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R. PROF. EDVALDO CANEZIN TOSCHI, 435 - CEP: 8680845 - BAIRRO: VILA FELIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.916.622/0001-08, neste ato por seu representante legal, LEANDRO MORE DO Couto CPF: 098.239.619-56 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 177/2014 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do 1º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP LEANDRO MORE DO COUTO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R. PARANÁ, 299 - CEP: 85501090 - BAIRRO: BALZAIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.363.320/0001-03, neste ato por seu representante legal, MARIA ROSANGELA ROSSIGNOL ROSSIGNOL DAMBROS, CPF: 855.226.8-00 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 179/2014 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do 1º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDIC. LTDA - EPP MARIA ROSANGELA ROSSIGNOL DAMBROS

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Capanema**

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OLAVO FRANCISCO DE MATOS, 1553 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-08, neste ato por seu representante legal, ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.323-49 em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 m² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 m², TOTALIZANDO 860,65 m², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 92 (noventa e dois) meses a partir da data de término do 2º aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2014  
Pregão Nº 060/2014

Data da Assinatura: 19/11/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ALINI MARTINI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157.931000/130-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Data Inicial de vigência 19/11/2014, data final de vigência 17/01/2015.  
Valor total: R\$ 48.903,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal